

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 453/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007145/2025-06

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: Weendes L. Silva Gráfica e Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.326/0001-48, com sede na Avenida Antônio Vilhena, 612, Liberdade Marabá, PA, CEP 68501335, neste ato representado por seu representante legal,

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de material de expediente para a 2ª Reuniões do Conselho Local do Polo base de Xikrin e do Polo base de Marabá e Belém, nos dias 01/12, 02/12, 08/12, 09/12/2025 e 15/12.

MATERIAL DE EXPEDIENTE POLO XIKRIN				GRÁFICA PICA PAU	
ORDEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CLSI XIKRIN - MARABÁ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lápis preto hb nº02	UNIDADE	21	R\$ 2,68	R\$ 56,28
2	Borracha macia para lápis, na cor branca	UNIDADE	21	R\$ 1,80	R\$ 37,80
3	Caneta esferográfica de cor tinta azul	UNIDADE	21	R\$ 3,20	R\$ 67,20
4	Pasta aba com elástico Tamanho A4,	UNIDADE	21	R\$ 4,72	R\$ 99,12
5	Bloco de anotação 100 FLS 160X225MM	UNIDADE	21	R\$ 6,20	R\$ 130,20
					R\$ 390,60
LOTE MATERIAL DE EXPEDIENTE - POLO MARABÁ				VALORES CONSULTADOS	
ORDEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CLSI PB MARABÁ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lápis preto hb nº02	UNIDADE	37	R\$ 2,68	R\$ 99,16
2	Borracha macia para lápis, na cor branca	UNIDADE	37	R\$ 1,80	R\$ 66,60
3	Caneta esferográfica de cor tinta azul	UNIDADE	37	R\$ 3,20	R\$ 118,40
4	Pasta aba com elástico Tamanho A4,	UNIDADE	37	R\$ 4,72	R\$ 174,64
5	Bloco de anotação 100 FLS 160X225MM	UNIDADE	37	R\$ 6,20	R\$ 229,40
					R\$ 688,20
LOTE MATERIAL DE EXPEDIENTE - BELÉM					
ORDEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONDISI-GUATOC-BELÉM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Lápis preto hb			R\$ 2,68	R\$ 117,92

1	n°02	UNIDADE	44		
2	Borracha macia para lápis, na cor branca	UNIDADE	44	R\$ 1,80	R\$ 79,20
3	Caneta esferográfica de cor tinta azul	UNIDADE	44	R\$ 3,20	R\$ 140,80
4	Pasta aba com elástico Tamanho A4, material: plástico Polipropileno transparente em acabamento Line Dimensões: Largura: 22cm /Altura: 31cm / Lombo: 1cm	UNIDADE	44	R\$ 4,72	R\$ 207,68
5	Bloco de anotação 100 FLS 160X225MM	UNIDADE	44	R\$ 6,20	R\$ 272,80
					R\$ 818,40

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: Folha 32, quadra 01, lote 20, Bairro: Nova Marabá. O local exato de entrega deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulo@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$1897,20 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:
- 3.2.

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.12 - DSEI Guamá-Tocantins 6.1.12.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador nº 07 Controle Social	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.219,10

- 3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de

qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

- 3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	WEENDES LIMA DA SILVA Representante Legal
---	---

	Documento assinado eletronicamente por Weendes Lima da Silva, Usuário Externo , em 29/11/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> .
	Documento assinado eletronicamente por Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações , em 04/12/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> .

